



AUTÓGRAFO Nº 246, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviço de distribuição de água e de tratamento de esgoto do município de Sumaré à executar as respectivas ligações, em caráter precário nos imóveis situados nas áreas que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as concessionárias de serviço de distribuição de água e de tratamento de esgoto a executar redes de distribuição de água e esgoto, em caráter precário, nos núcleos residenciais urbanos, situados nas áreas de ocupações irregulares, nos imóveis em fase de regularização ou já regularizados pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 – REURB.

Art. 2º - As despesas relativas à rede interna do núcleo urbano e as ligações individuais prevista no art. 1º, ficarão a cargo do ocupante do lote cadastrado junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 3º - As despesas referentes à construção de emissários, estações de tratamento de esgotos, elevatórios, interceptores, poços e reservatórios e demais equipamentos de uso coletivo, se dentro da área de concessão, deverão ser suportadas exclusivamente pelas concessionárias ou permissionárias de saneamento básico.

Art. 4º - Uma vez concedido o serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto previsto no art. 1º desta Lei, ficará o usuário sujeito ao pagamento das tarifas lançadas pelas concessionárias, sob pena de supressão do referido fornecimento, nos termos da lei que rege a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 5º - O descumprimento desta lei, sujeita à concessionária a multa diária 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Sumaré – UFMSs, por núcleo residencial a ser aplicada pelo poder concedente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 13 de outubro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 13 de outubro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos